



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUCAO DE OBRA Nº 054/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A CONCLUSAO DA 1º. E 2º. ETAPAS, JUNTAMENTE COM A COMPLEMENTAÇÃO DE 3º ETAPA DO CENTRO DE CULTURA MUNICIPAL, COM AREA TOTAL A SER CONTRATADA DE 545,70 M², LOCALIZADO NO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES/RS, A SER CUSTEADO COM RECURSOS DO MINISTERIO DO TURISMO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Por este instrumento contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.164/0001-31, com sede na Praça Treze de Abril, nº 302, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em exercício Senhor **DANIEL VICENTE MORGAN**, cadastrado sob CPF 780.874.060-87, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, no município de Campos Borges/RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.145.493/0001-46, com sede na Avenida Duque de Caxias, 698, centro, na cidade de Palmitinho/ RS, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **CRISTHIAN ZANCAN BONAFE**, cadastrado sob CPF 018.861.200-99, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos autos do **processo de licitação Nº 026/2023, Tomada de Preços Nº 002/2023**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Proposta contratada vencedora do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

1. CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1 Conforme acordo entre as partes, a ADICAO DE VALORES AO PRESENTE CONTRATO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AUMENTO EM QUANTITATIVOS DO PRESENTE CONTRATO (REFERE-SE A REVESTIMENTO DE PAREDES, INSTALACAO DE CHAPA GALVANIZADA NAS

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PLATIBANDAS E TEXTURA ACRILICA NAS PAREDES, de acordo com o parecer da engenharia e jurídica em anexo ao presente aditivo.

1.2 O valor do presente aditivo será de R\$ 31.540,30 (Trinta e um mil quinhentos e quarenta reais e trinta centavos).

2. CLAUSULA SEGUNDA:

2.1 Todas as demais Cláusulas do contrato aditado e condições anteriormente firmadas, não alteradas ou extintas pelo presente instrumento, ratificam-se por sua eficácia e vigência, obrigando as partes a sua observância e cumprimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Borges/RS, 05 de junho de 2024.

DANIEL VICENTE MORGAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
CONTRATANTE

CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA

CNPJ nº. 03.145.493/0001-46

CRISTHIAN ZANCAN BONAFE

CPF nº. 018.861.200-99

CAU/ RS A224431-4

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME;

CPF:

NOME:

CPF:

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Parecer Técnico Aditivo - Departamento de Engenharia

Tomada de Preço: 02/2023

Contrato: 54/2023

Obra: CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA/Campos Borges/RS

Construtora: Construtora e Incorporadora Palmitinho LTDA - 03.145.493/0001-46

Contrato: R\$ 951.236,42

Considerando que o contrato visa a construção do Centro Municipal de Cultura e que essa execução foi contratada em 3 itens, mas com precificação global.

No decorrer de sua execução algumas alterações no projeto foram feitas, necessitando assim de algumas alterações no orçamento licitado.

1. Revestimento cerâmico nas paredes dos banheiros:

O revestimento cerâmico nas paredes dos sanitários será acrescido para melhorar a manutenção e a limpeza no uso destes. Assim, será suprimido a pintura nessas paredes (selador e tinta acrílica) que receberão o revestimento cerâmico. Será utilizado as mesmas especificações do revestimento cerâmico instalados no piso dos sanitários.

Aditivo item 1.7.3 (planilha 2ª etapa)

$$(3,45+3,2) + (1,50+2,20)2 + (3,2+2,85) + (1,3+3,2) = 24,6 \times 2 = 49,20 \text{ m} \times 2,50 \text{ m} \\ = 123 \text{ m}^2 \times \text{R\$}103,10 = \text{R\$ } 12.681,30$$

Supressão item 1.8.1 e 1.8.3 (planilha 1ª etapa):

$$\text{R\$}3,21 \text{ (selador)} \times 123 \text{ m}^2 = \text{R\$}394,83$$

$$19,23 \text{ (parede)} \times 123 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 2.365,29, \text{ total de } \text{R\$ } 2.760,12.$$

2. Instalação de revestimento com chapa galvanizada nas platibandas:

Revestimento executado nas faces internas das platibandas unindo os rufos que servem como chapéus na face superior da platibanda, até a cobertura.

Aditivo item 1.14.1 (planilha 2ª etapa)

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

3. Textura acrílica nas paredes:

Será aplicado principalmente nos fechamentos com placas cimentícias, para dar melhor acabamento e nivelar o acabamento final. A pintura e selador será aplicado normalmente.

Aditivo do item 1.7.6 (planilha etapa de adequação)

Paredeamento externo

$$(5,07+1,05+17,43)3,8 \text{ m altura} = 89,49 \text{ m}^2 - 9 \text{ m}^2 \text{ aberturas} = 80,49 \text{ m}^2$$

$$(10+0,4+0,4)5,5 \text{ m altura} = 59,40 \text{ m}^2$$

$$6,5 \text{ m} \times 5 \text{ m de altura} = 13 \text{ m}^2$$

Paredeamento interno

$$(15+3+9) \times 4 \text{ m} + 10 \times 4,5 \text{ m} + 10 \times 5 \text{ m} + 10 \times 6 \text{ m} + 20 \times 6 \text{ m} + 5 \times 5,5 \text{ m} = 410,5 \text{ m}^2 -$$

$$(10+12,65) \text{ m}^2 \text{ aberturas} = 387,85 \text{ m}^2$$

$$9,6+8,3+12,45+3,35+3,27+10,37+2,05+1,15+3,7+1,15+3+1,15+6,17+12,45+1,57 = 79,73 \text{ m}^2 - 30 \text{ m}^2 = 49,73 \text{ m}^2$$

$$\text{Total de área de texturização} = 80,49+59,40+13+387,85+49,73 = 590,47 \text{ m}^2$$

$$590,47 \text{ m}^2 \text{ executado} - 407 \text{ m}^2 \text{ licitado} = 183,47 = 184 \text{ m}^2 \text{ de textura para aditivar}$$

$$184 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 18,15 = \text{R\$ } 3.339,60$$

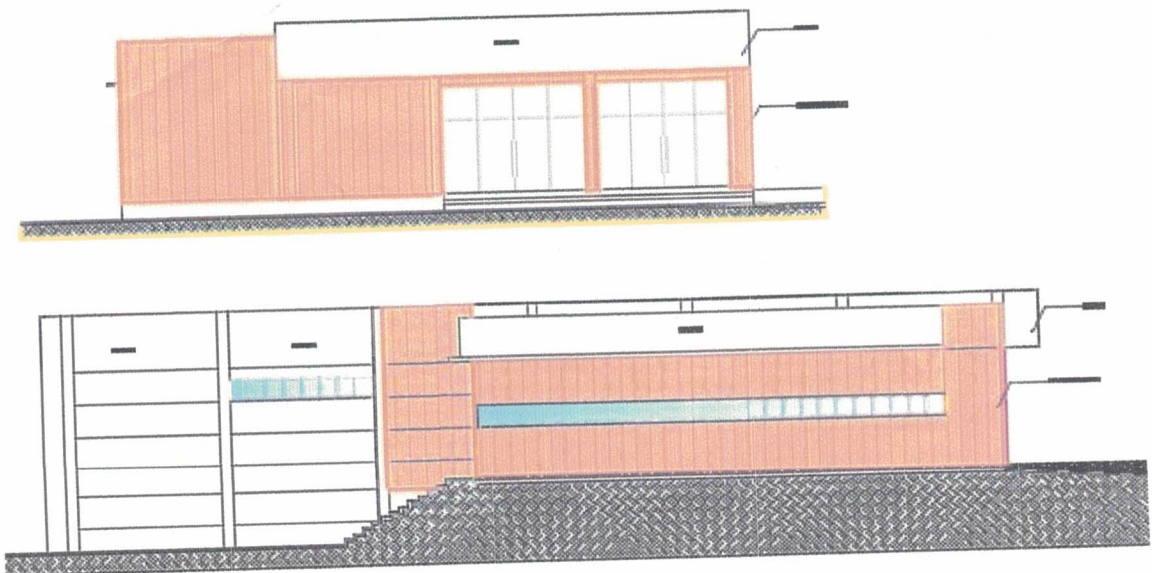


Imagem das fachadas principais – texturas em marrom
Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

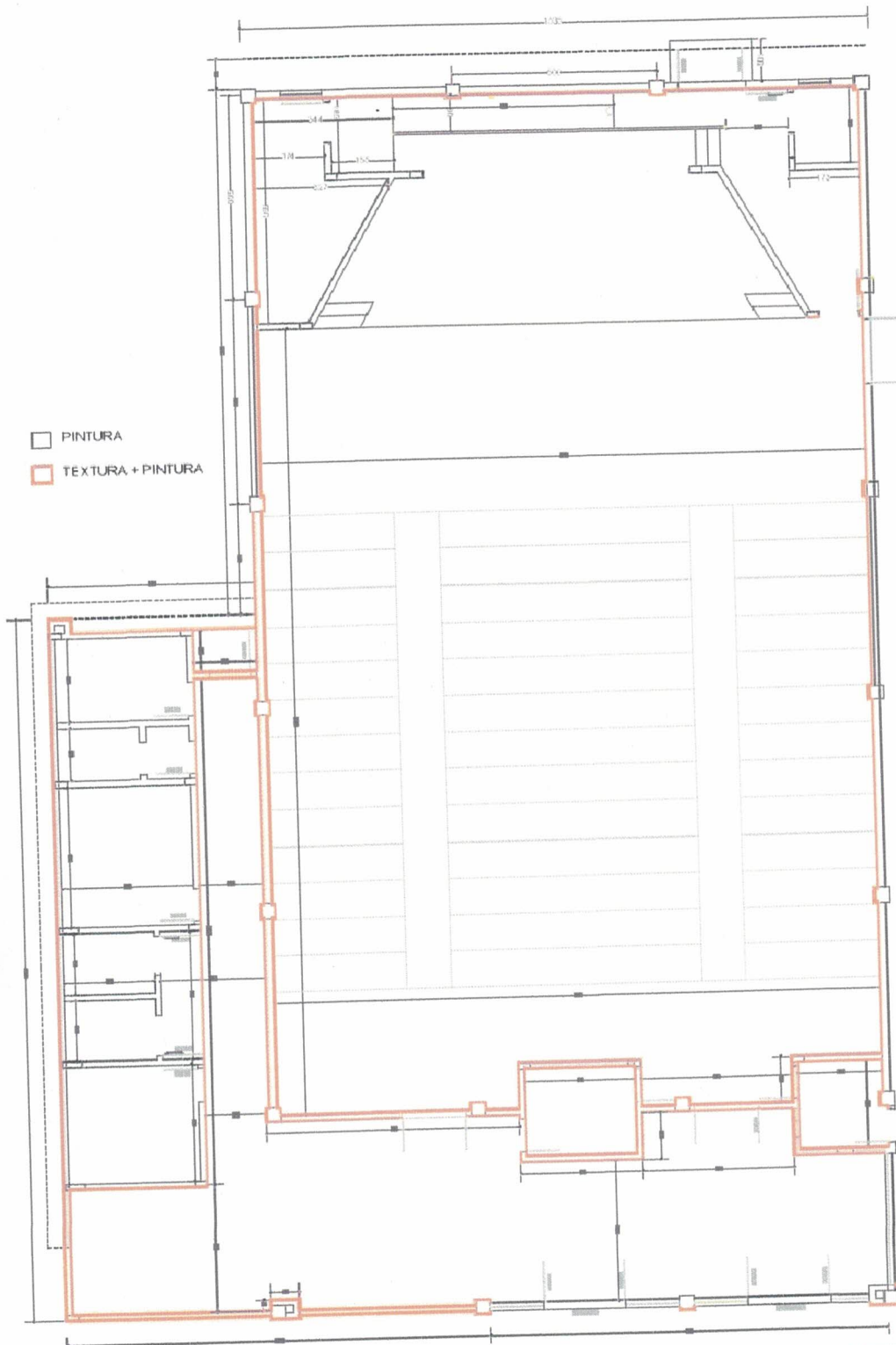




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

84 m² de chapa galvanizada, que será transformado para metro corrido pois esse item foi cotado com essa unidade, usando 33 cm de desenvolvimento:

$$84 \text{ m}^2 / 0,33 \text{ m} = 254 \text{ m} \times \text{R\$ } 61,10 = \text{R\$ } 15.519,40$$

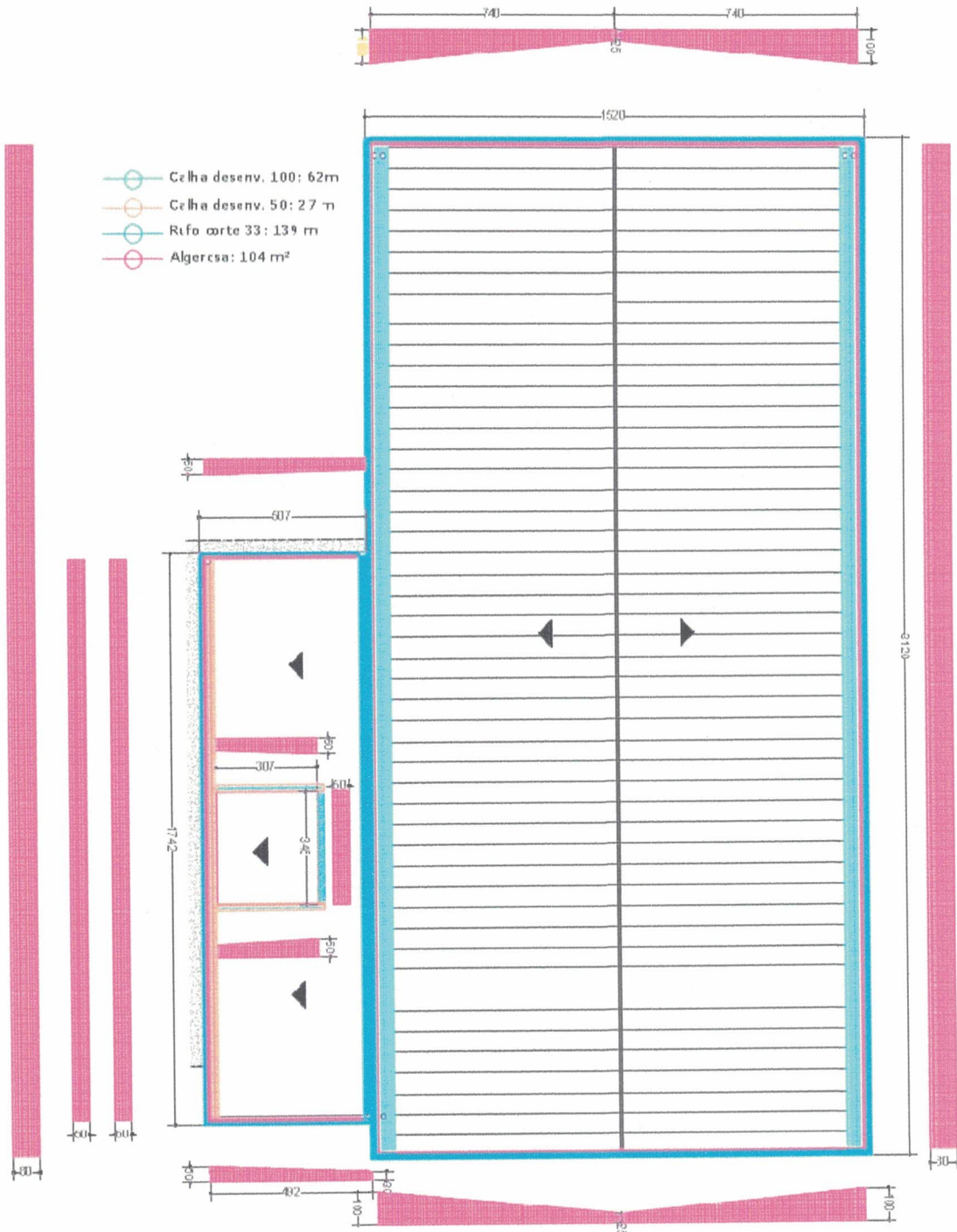


Imagem em planta da cobertura com legenda serviços de algerosas

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Imagem em planta - demarcação das paredes que receberam texturas

Conforme o descritivo acima somam um total de serviço de:

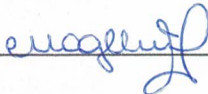
Total de aditivo: R\$ 31.540,30

Total de supressão Contrato Inicial: R\$ 2.760,12

Concluindo assim, com as supressões e aditivos de serviços necessários, suplementar um valor total de R\$ 28.780,18 que corresponde a 3,03% do valor contratado. Assim o valor total passará para R\$ 980.016,60.

Campos Borges- RS, 06 de maio de 2024.

Cleonice P. da Paixão Toledo
Prefeita Municipal


Magliani Dullius
Eng^a Civil CREA RS 107.309

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo Contratual

Data: 06/05/2024

1- RELATÓRIO

Encontra-se nesta Procuradoria Jurídica para análise, aditivo ao Contrato nº 54/2023, Tomada de Preços 02/2023 – Obra: Centro Municipal de Cultura.

Conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia, no decorrer da execução da obra algumas alterações no projeto foram feitas, necessitando assim alterações no orçamento licitado.

A Conclusão do setor de Engenharia é que após as alterações, supressões e aditivos, será necessário suplementar um valor de R\$ 28.780,18,00, que corresponde a 3,03% do valor contratado.

De forma sucinta, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente destaca-se que como a licitação se deu nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, embora a mesma tenha sido Revogada pela Lei 14.133/2021, o presente contrato se rege nos ditames da Lei 8.666/93. Assim veja-se;

Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 191. (...)

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no **inciso II do caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193;

(...)

II – (...)

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Andrei Scherer Pereira
Advogado
OAB/RS nº 131.485





A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

Veja-se ainda o trazido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93:

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Assim, observa-se o previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 054/2023;

6.3. O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

Bem como, veja-se ainda a previsão cláusula décima oitava do contrato nº 054/2023:

18.4. O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissa.

No caso em tela, conforme demonstrado e justificado pelo Setor de Engenharia Municipal, o aditivo no Contrato nº 054/2023 se faz realmente necessário. Dessa forma, conforme a legislação e previsões contratuais acima reproduzidas, se entende que a alteração do instrumento contratual seguindo o Parecer Técnico do Setor de Engenharia e valores por esse apresentado, está consoante o que dispõe a Legislação.

III – CONCLUSÃO

Portanto, esta procuradoria entende e OPINA pela possibilidade do aditamento contratual conforme valores apresentados pelo Setor de Engenharia Municipal ao Contrato para Execução de Obra nº. 054/2023

É o parecer. S.M.J

Andrei Scherer Pereira
Advogado
OAB/RS nº 131.485

ASSESSOR JURÍDICO
MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

